



CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia da Bahia

CENSURA PÚBLICA

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Crea-BA, por seu presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com base na Decisão PL-1581/2010 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, no processo de apuração de falta ética nº 13477/2004, resolve aplicar ao **Engenheiro Civil ROMEU JOSÉ FERREIRA DE SANTANA** a pena de CENSURA PÚBLICA, com fundamento na Alínea b do Artigo 71 e Artigo 72 da retrocitada Lei, por infração ao Artigo 8º, Inciso IV, do Código de Ética Profissional, adotado pela Resolução nº 1002, de 26 de novembro de 2002, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, diante da indicação de imperícia e negligência durante construção de responsabilidade da Construtora Pinheiro e Souza, causando prejuízo aos Edifícios Iara e Matisse, vizinhos à obra.

Salvador, 07 de abril de 2011.

Engº Jonas Dantas dos Santos
Presidente